



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Impugnante: M. BREMM LTDA

Assunto: Alegação de ilegalidade na reserva de itens exclusivos a fornecedores locais e regionais (ME/EPP)

### I – DA IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante alega que a previsão de “itens exclusivos para fornecedores locais e regionais ME/EPP” restringe indevidamente a competitividade e fere o princípio da isonomia, sustentando que a Lei Complementar nº 123/2006 não autoriza reserva geográfica, apenas por porte empresarial.

### II – DA ANÁLISE DO EDITAL E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O edital, em seu preâmbulo, prevê expressamente a existência de itens exclusivos para fornecedores locais e regionais ME ou EPP, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 1.115/2009, e nos Decretos Municipais nº 02/2024 e nº 38/2023, que instituem políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, dispõe que o processo licitatório deve observar, entre outros princípios, o da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, o que abrange medidas de estímulo ao desenvolvimento local e regional, conforme diretriz expressa da norma.

Já a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, impõe à administração pública o dever de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica”, permitindo tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, o Município de Nobres, ao prever itens exclusivos a MEs e EPPs locais e regionais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso



atua de forma legítima e amparada em legislação federal e municipal, buscando fomentar a economia regional e garantir maior circulação de renda e geração de empregos no território local — o que se coaduna com o interesse público e os princípios da eficiência e do desenvolvimento sustentável.

Portanto, não se verifica afronta aos princípios da isonomia ou da competitividade, mas sim a aplicação de ação afirmativa legalmente permitida e motivada em normas específicas.

### III – DA DECISÃO

Diante do exposto, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa M. BREMM LTDA, mantendo-se integralmente o edital do Pregão Eletrônico nº 51/2025 em todos os seus termos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Nobres-MT, 10 de outubro de 2025.

*Benjamin S Queiroz*  
Benjamim da Silva Queiroz  
Agente de Contratação  
Equipe de Apoio

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnobre-mt/#/assinatura> e informe o código 1b6053d5-e716-446a-a02b-56fecf5396ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOBRES**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n,  
Jardim Paraná Cep: 78.470-000 Nobres – MT  
(65) 3376-4200 – CNPJ 03.424.272/0001-07  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)

# Assinaturas

**BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ (XXX.049.071-XX)**

Título: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnombres-mt:/assinatura> e informe o código 1b6053d5-e716-446a-a02b-56fecf5396ff, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.